Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 040.753/2018-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, conforme determina o art. 1°, §3°, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Associação Sergipana de Blocos de Trio Lourival Mendes de Oliveira Neto I9 Publicidade e Eventos Artísticos Ltda.,	19/01/2017 19/01/2017 29/06/2018	Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão nº 9254/2015 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) Acórdão nº 3037/2014 - 2ª Câmara (Retificador) Acórdão nº 10393/2016 - 2ª Câmara (Embargos de Declaração) Acórdão nº 12759/2016 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

Tendo em vista que os atos de um agente público, quando de natureza administrativa, gozam de "presunção de veracidade", ou fé pública, foi juntado a esta CBEX o comprovante de ciência do Ofício 0470/2018, do responsável I9 Publicidade e Eventos Artísticos Ltda, cuja entrega foi realizada por servidor designado, no endereço da Advogada, e assinado pela recepcionista do Escritório de Advocacia, com carimbo de CNPJ do mesmo.

Importante lembrar que foram realizadas as pesquisas do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU dos responsáveis em questão, contendo as informações que não consta nenhum pagamento realizado com relação ao débito que lhes foram imputados por meio do Acórdão nº 1254/2014 - 2ª Câmara.

Seproc, em 15 de fevereiro de 2021

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite

TEFC

Matrícula 2446-5